



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 229/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 10:10
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 217.197,00** (Duzentos e Dezessete Mil, Centro e Noventa e Sete Reais), a ser consignado nas Dotações Orçamentária que seguem:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (399)
Valor R\$	59.446,00 -Fte.1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (401)
Valor R\$	20.000,00 -Fte.1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Proj. /Ativ.	2084 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital.
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (458)
Valor R\$	137.751,00 -Fte.1.601.3110000(Transf.Fund/Fund-Recursos do SUS Prov.Gov.Federal/Bloco Estruturação da Rede de Serv.Públ.de Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Artigo 3 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ **79.446,00** (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais), decorrente do Termo de Compromisso 246/2023, originário do Repasse Estadual para a Atenção Básica, a título de Incremento de Custeio - Complemento do Teto, contemplado pelas Emendas Parlamentares (234 e 08) do Deputada Estadual: Dr. EUGÊNIO e, R\$ **137.751,00** (Centro e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais), repassada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 36000.572488/2023-00 – Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (Emenda Parlamentar 23760003, do Dep. Federal JAYME CAMPOS).

Artigo 4 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 6 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023 e, revoga as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 05 de dezembro de 2023.



DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO-MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



Mensagem – Projeto de Lei nº 042/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Município – Exercício: 2023, e dá outras providências.

Com referência a suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças orçamentárias, para a realização de despesas diversas de Custeio, no âmbito da Secretaria de Saúde, no valor total de **R\$ 217.197,00**, sendo: Atenção Básica, no valor de **R\$ 79.446,00** (oriundo do Repasse Estadual a título de Incremento de Custeio – Complemento do Teto, contemplado pelas Emendas Parlamentares (234 e 08) do Deputado Estadual: Dr. EUGÊNIO); e, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de **R\$ 137.751,00**, decorrente da Proposta 36000.572488/2023-00 para Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, como Incremento Temporário de Custeio, repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Emenda Parlamentar 23760003, de autoria do Deputado Federal JAYME CAMPOS.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho esse projeto lei sob comento, à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 05 de dezembro de 2022.


**DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 246/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, com sede no município de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.362.257/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.255.984 SSP/PR, emitida em 11/12/1978, e do CPF nº 481.979.399-34, residente e domiciliado em Porto Alegre do Norte/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) **Portaria nº 131/2023/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.100.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, proveniente da **Portaria nº 131/2023/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Complemento de teto - Custeio.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 79.446,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO
ESTADUAL DE SAÚDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.
- i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

DANIEL ROSA DO LAGO
Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Romeu Martinez
CPF: 092.689.758-66:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Resolução nº 13 de 18/08/2023

Dispõe sobre a apresentação e aprovação dos Recursos de Emenda nº 234 e Emenda nº 08, do Deputado Estadual Dr. Eugenio.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte-MT, fundamentado pela lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e a lei nº 8.142/1990, a lei nº 142/2012, a Lei Orgânica municipal e o seu Regimento Interno, no uso das atribuições legais que são conferidas.

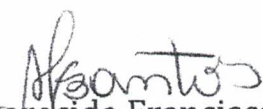
Resolve

Art. 1º- Proporcionar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Federal, via transferências Fundo a Fundo Municipal, das Emenda nº 234, no valor de R\$ 59.446,00 (Cinquenta, nove mil, quatrocentos, quarenta e seis reais), Emenda nº 08, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para Complemento de Teto – Custeio.

Art. 2º- O conselho municipal de saúde em reunião no dia 14/08/2023, após apreciação, resolve emitir parecer favorável a Aprovação dos Recursos de Emenda nº 234 e Emenda nº 08, do Deputado Estadual Dr. Eugenio do Município de Porto Alegre do Norte, no valor de R\$ 79.446,00 (Setenta, nove mil, quatrocentos, quarenta e seis reais).

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre do Norte- MT, 18/08/2023


Maria Aparecida Francisca dos Santos
Presidente do CMS


Romeu Martinez
Secretário Municipal de Saúde

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE		
CNPJ	14.362.357/0001-24	Agência	3989-6 CONFRESA
Conta	44566-5	Cidade	CONFRESA
		UF	MT

EMENDA PARLAMENTAR
DO SR. EST. DR. EUGÊNIO

Dr. Eugênio
O DEPUTADO DO ARACUAIA

Ofício nº 075/2023/GBEU/ALMT

Cuiabá, 09 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde – SES

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, informar e especificar a destinação de **Emenda Parlamentar**, de minha autoria, **Órgão 21.601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, para atendimento conforme abaixo:
EMENDA Nº 234

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Esfera		Seguridade
FUNCIONAL	28.845	
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	41	41 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 59.446,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

EMENDA Nº 08

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Esfera		Seguridade
FUNCIONAL	28.845	
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	41	41 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Total		R\$ 79.446,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
REGIÃO	300	IV - NORDESTE
Município	304	PORTO ALEGRE DO NORTE
Entidade		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Objeto		COMPLEMENTO DE TETO - CUSTEIO
Execução		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE P.A.N. - CNPJ 14.362.357/0001-24

Dr. Eugênio
Deputado Estadual

Gabinete Deputado Dr. Eugênio
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro - Cuiabá/MT
Telefone: (55) 3621-1111



Autenticado com senha por SIMONE BALENA DE BRITO - Representante / EST-DREUGENIO -
09/08/2023 às 15:30:24.
Documento Nº: 10852711-1045 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10852711-1045>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROPOSTA DE CUSTEIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

Tipo Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 03.238.672/0001-28

CNES: 6629172

Endereço: Rua São Pedro, 254 – Centro – Porto Alegre do Norte-MT

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde

CNES: 6629172

JUSTIFICATIVA: Complemento de Teto – Custeio, Emenda nº 234 e Emenda nº 08, do deputado Estadual Dr. Eugenio, no valor total de R\$ 79.446,00 (Setenta, nove mil, quatrocentos, quarenta e seis reais), para despesas correntes, da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão atendidas todas as Unidades de Saúde.

Ambiente:	Recurso Estadual		
	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ELEMENTOS DE DESPESAS			
MATERIAIS DE CONSUMO – 33.90.30	01	59.446,00	59.446,00
PESSOA JURIDICA – 33.90.39	01	20.000,00	20.000,00

ROMEU MARTINEZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 011/2021

Detalhar Pagamento

Empresa **Paraná Ambiental**
CPF: **08.709.000/0001-24**

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2023	Novembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	14.362.357/0001-24	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MT
Código IBGE	População	Município
510677	12.127 habitantes	PORTO ALEGRE DO NORTE
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
DANIEL ROSA DO LAGO	01/01/2017	2022
Presidente Conselho		Secretário(a)
ROMEUI MARTINEZ		ROMEUI MARTINEZ

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Portaria	Ações
Única em 2023	829615	28/11/2023	MUNICIPAL	104	034371	0066240783	137.751,00	0,00	137.751,00	25000.179016/2023-70	36000572488202300	1658			
Total								137.751,00	0,00	137.751,00					

DETALHAMENTO DA EMENDA

14.000.000,00
14.000.000,00
14.000.000,00

Detalhamento da Emenda

Número da Emenda	Nome do Parlamentar	SINDORC	Valor Indicado(R\$)
23760003	JAYME CAMPOS		137.751

MINISTÉRIO DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 14.362.357/0001-24	Nome do Fundo de Saúde FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Endereço Completo SAO PEDRO CENTRO	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 78655-000	Município PORTO ALEGRE DO NORTE

Parecer

Nenhum parecer encontrado

Resolução nº 022/CMS – 05 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda nº 23760003, do Deputado Federal Jayme Campos.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada no dia 05 de Dezembro de 2023.

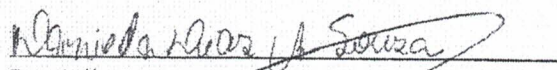
II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

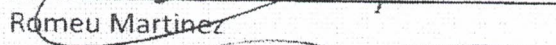
RESOLVE:

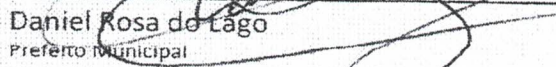
Artigo 1º - Emitir parecer favorável a aprovação da Emenda nº 23760003, do Deputado Federal Jayme Campos, no valor de R\$ 137.751,00 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais), para despesas da Secretaria Municipal de Saúde, onde será atendido o Hospital Municipal.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2023.


Daniella Dias A. Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Romeu Martinez
Secretário Municipal de Saúde


Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/10/2023 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento

instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	36000572488202300	137.751,00	23760003	137.751,00	1030250182E900051	6629172	137.751,00

Emenda 23760003 - Dep. Federal Jayme Campos			137.751,00
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.6.00.000000	137.751,00
TOTAL			137.751,00

DATA	MEMORANDO	DESCRIÇÃO	EMPENHO	VALOR
				-
TOTAL				
SALDO RESTANTE				137.751,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROPOSTA DE CUSTEIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte			
Tipo Unidade: Secretaria Municipal de Saúde			
CNPJ: 03.238.672/0001-28			CNES: 6629172
Endereço: Rua São Pedro, 254 – Centro – Porto Alegre do Norte-MT			

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde	CNES: 6629172
JUSTIFICATIVA: Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Proposta nº 36000572488202300, Emenda nº 23760003, do deputado Federal Jayme Campos, no valor total de R\$ 137.751,00 (Cento, trinta, sete mil, setecentos, cinquenta e um reais), para despesas da Secretaria Municipal de Saúde, onde será atendido o Hospital Municipal.	

Ambiente:	Recurso Estadual		
	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ELEMENTOS DE DESPESAS			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 33.90.39	01	137.751,00	137.751,00

ROMEY MARTINEZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 011/2021

SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

29/11/23 18:21

USUARIO : MARCOS

NUMERO : 2023OB829615

PAGINA : 004 / 007

DATA EMISSAO	:	29Nov23	LANCAMENTO	:	29NOV23			
UG/GESTAO EMITENTE	:	257001 / 00001	- DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAU					
EVENTO	UG	GESTAO	CONTA		CONTA CORRENTE		V A L O R	
401003	257001	00001	62292.01.03	N	2023NE483647	19	137.751,00	D
401003	257001	00001	62213.03.00	N	2	220182 1002000000 33414119	137.751,00	D
401003	257001	00001	62292.01.04	N	2023NE483647	19	137.751,00	C
401003	257001	00001	62213.04.00	N	2	220182 1002000000 33414119	137.751,00	C
401003	257001	00001	82113.00.00	N	1002000000		137.751,00	D
401003	257001	00001	79991.44.00	N	1002000000		137.751,00	D
401003	257001	00001	82114.00.00	N	1002000000		137.751,00	C
401003	257001	00001	89991.44.00	N	1002000000		137.751,00	C
583519	257001	00001	62292.02.03	N	2	220182 1002000000 33414119	137.751,00	D
583519	257001	00001	62292.02.04	N	2	220182 1002000000 33414119	137.751,00	C

CONTINUA...

LANCADO POR : 02653113902 - CAROLINE

UG : 257001 29NOV23 12:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF5=UG/EV/CON PF7=REC PF8=AVAN PF9=CONDOC PF12=RET

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3350709163945691
07/12/2023 09:30:18

Cliente - Conta atual

Agência 3989-6
Conta corrente 44566-5 FUNDO M S P ALEGRE NORTE
Período do extrato de 01 / 00 / 0000 até 30 / 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							
Saldo							80.537,49 C
Juros *							80.537,49 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							29/12/2023
Data de Debito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							02/01/2024
BB RF CP Automático							80.537,49

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB572507 ROMEU MARTINEZ.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335070916394569008
07/12/2023 09:19:44

Cliente - Conta atual

Agência 3989-6
Conta corrente 44566-5 FUNDO M S P ALEGRE NORTE
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/10/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.310.100.040.636	59.446,00 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
11/10/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.310.100.040.640	20.000,00 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
11/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	79.446,00 D	0,00 C
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB572507 ROMEU MARTINEZ.